CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

Natal, 21 de fevereiro de 2023.

Projeto de Lei Nº de 2023

Autoriza a distribuição de medicamentos básicos nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA do município de Natal, para pacientes atendidos no local.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente medicamentos básicos aos pacientes, pós consulta, nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, do município de Natal.

.

Parágrafo Único: Para atingir a finalidade deste artigo, presumem-se básicos os seguintes medicamentos: analgésicos, antiasmáticos, antibióticos, anti-inflamatórios, corticoides, hipertensivos, antidiabéticos, antitérmicos, diuréticos e soro de reidratação oral.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará a lista de medicamentos básicos, podendo acrescentar outros medicamentos não mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessárias.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua vigência.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Milklei Leite de Faria
Vereador

.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa garantir o acesso amplo e efetivo a medicamentos fornecidos pelo Poder Público, tendo em vista a realidade e a logística dos cidadãos do Município de Natal.

No cenário atual, os munícipes, em sua maioria, ao serem diagnosticados ou passarem por exames nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, terão que comprar os medicamentos receitados nos atendimentos, ou quando esse não tem condições de adquirir por falta de recursos, precisam se deslocar até a uma Unidade Básica de Saúde (UBS), Posto de Saúde da Família (PSF) ou Estratégia de Saúde da Família (ESF), para receberem os medicamentos receitados em seus tratamentos.

Ocorre que muitos indivíduos possuem limitações físicas ou financeiras para se deslocarem até local diverso, ou de comprar esses medicamentos, que muitas das vezes são medicamentos básicos, ficando impedidos de continuar os tratamentos prognosticados por não possuírem os medicamentos necessários.

Assim, este Projeto de Lei visa organizar a assistência farmacêutica municipal a fim de viabilizar a imediata continuação do tratamento dos pacientes consultados nas UPAs.

Dada a relevância do tema proposto, peço a colaboração dos meus pares para votarem favoravelmente ao presente Projeto de Lei.